

ACUMULAÇÃO REMUNERADA — MANDATO ELETIVO — AJUDA DE CUSTO

— *A ajuda de custo inclui-se no conceito de “qualquer quantia” para remuneração do mandato eletivo.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4.279-65

PARECER

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora consulta como proceder com referência a professor e funcionário no exercício da vereança, em que percebe ajuda de custo de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) mensais.

2. Suscitou a dúvida o parecer desta Comissão no processo nº 9.244-64, publicado no *Diário Oficial* de 15 de janeiro de 1965, no sentido de que constitui acumulação proibida a percepção de qualquer

quantia pelo exercício de mandato eletivo, por parte do funcionário federal.

3. *Data venie*, nada temos a acrescentar àquele pronunciamento, estando a ajuda de custo incluída inelutavelmente no conceito de “qualquer quantia” para remuneração do mandato eletivo federal, estadual ou municipal. Qualquer retribuição pecuniária, ainda que se possa ter como simbólica (o que não é o caso), pelo exercício do mandato, enseja a perda do vencimento ou remuneração do cargo efetivo, sem possibilidade se-

quer de opção. Só o mandato gratuito garante ao funcionário nêle investido, a percepção do vencimento ou da remuneração do cargo efetivo, ficando, entretanto, obrigado a comparecer normalmente ao trabalho nos dias em que não houver sessão na Câmara Municipal.

4. Tais normas se aplicam a tôdas as categorias de funcionários, inclusive ao pessoal docente dos estabelecimentos federais de ensino.

É o parecer.

C.A.C., 12 de outubro de 1965. — *Cor-síndio Monteiro da Silva*, Relator — *José*

Medeiros. — *Célio Fonseca*. — *Aluísio Xavier Moreira*. — *Heitor Cleisthenes Pedro de Farias*. — *Plínio de Carvalho Werneck*.

Submeto nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35 956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, 26 de outubro de 1965. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovo. Em 1-11-65 — *Luiz de Lima Cardoso*, Substituto do Diretor-Geral.